

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: UTILIDADE PÚBLICA

2. Descrição da necessidade

Processo para **pagamento de serviços de utilidade pública**, imprescindível para o bom andamento dos serviços prestados pela Delegacia de Seccional de Polícia de São João da Boa Vista e Unidades Policiais subordinadas (UGE. 180293), durante o exercício de 2024.

Justifica-se a utilização dos serviços **utilidade pública** para atos característicos de Polícia Judiciária, visto que a modernização do processo de investigação e os trabalhos administrativos requer a utilização de equipamentos eletrônicos dependentes de energia elétrica, assim como os serviços de telefonia fixa, além dos serviços de água e esgoto para o regular funcionamento das Unidades Policiais.

Os atos característicos de Polícia Judiciária são responsáveis pela investigação de crimes e cumprimentos de ordens judiciais como prisões, buscas, apreensões, controle de produtos controlados, dentre outras. E para o seu regular funcionamento os serviços de utilidade pública são necessidades inadiáveis, a sua falta acarreta na indisponibilidade das ferramentas necessárias utilizadas na concretização dos atos, dispondo a segurança da população em perigo iminente, sendo fundamental na preservação da ordem, segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio e da paz social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista	José Gonzaga Pereira da Silva Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fornecimento às Unidades Policiais de energia elétrica com corrente alternada trifásica /bifásica/monofásica, tensão nominal entre as fases de 380/220/127 volts para suprir a demanda das Unidades durante os atos de Polícia Judiciária. Cada Unidade possui um tipo de demanda elétrica devido ao número de funcionários, assim como, área de construção, variando entre instalações elétricas com consumo entre 314,5 kWh/mês a 7191,67 kWh/mês com uso simultâneo dos equipamentos eletroeletrônicos.

Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário às Unidades Policiais em condições adequadas, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes, de acordo com Decreto 5440 – Anexo XX, Portaria 5/17

MS, alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21, para suprir a demanda das Unidades durante os atos de Polícia Judiciária, assim como para a limpeza das Unidades e ao atendimento da população.

Prestação de serviços de telefonia fixa comutada STFC, compreendendo as modalidades de Identificador de chamadas, Facilidade de busca automática, Chamadas Locais Fixo/Fixo, Chamadas Locais Interestaduais Fixo/Fixo, Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo/Móvel, Chamadas Longa Distância Intraestadual Fixo/Móvel, Chamadas de Longa Distância Interestadual Fixo/Fixo e Chamadas Longa Distância Interestadual Fixo/Móvel, para suprir a demanda das Unidades durante os atos de Polícia Judiciária, reduzir significativamente o tempo para a comunicação entre os locutores distantes geograficamente, evitar o deslocamento desnecessário ao local, maior rapidez dos atos, assim como, aumentar a efetividade dos trabalhos realizados.

Para as seguintes Unidades Policiais:

Delegacia Seccional de Polícia – SEDE

Delegacia Seccional de Polícia – Cadeia

Delegacia de Defesa da Mulher - DDM

Delegacia de Investigações Gerais - DIG

Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes – DISE

1º DP de São João da Boa Vista

2º DP de São João da Boa Vista

3º DP de São João da Boa Vista

Delegacia de Polícia do Município de Aguaí

Delegacia de Polícia do Município de Águas da Prata

Delegacia de Polícia do Município de Divinolândia

Delegacia de Polícia de Espírito Santo do Pinhal

Delegacia de Polícia do Município de Santo Antônio do Jardim

Delegacia de Polícia do Município de São Sebastião da Gramma

Delegacia de Polícia de Vargem Grande do Sul

5. Levantamento de Mercado

Verifica-se que para o fornecimento do **serviço de utilidade pública** é prestado em regime de monopólio nos municípios, de acordo com o serviço, por concessionária exclusiva.

A empresa ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. CNPJ N°. 02.328.280/0001-97 possui condição de concessionário exclusivo do serviço de fornecimento de

ENERGIA ELÉTRICA para os municípios de SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AGUAÍ, ÁGUAS DA PRATA E VARGEM GRANDE DO SUL prestado em regime de monopólio, o que torna inviável a competição com outros fornecedores e, consequentemente, da instauração do procedimento licitatório.

A empresa COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA – CNPJ Nº 53.859.112/0001-69 possui condição de concessionário exclusivo do serviço de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA para os municípios de DIVINOLÂNDIA e SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA prestado em regime de monopólio, o que torna inviável a competição com outros fornecedores e, consequentemente, da instauração do procedimento licitatório.

A empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL CNPJ: 33.050.196/0001-88 possui condição de concessionário exclusivo do serviço de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA para os municípios de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e SANTO ANTÔNIO DO JARDIM prestado em regime de monopólio, o que torna inviável a competição com outros fornecedores e, consequentemente, da instauração do procedimento licitatório.

A empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.517/0001-80 possui condição de concessionário exclusivo do serviço de fornecimento de ÁGUA E ESGOTO para os municípios de SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AGUAÍ, ÁGUAS DA PRATA, DIVINOLÂNDIA, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL e SANTO ANTÔNIO DO JARDIM prestado em regime de monopólio, o que torna inviável a competição com outros fornecedores e, consequentemente, da instauração do procedimento licitatório.

A empresa ÁGUAS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA CNPJ: 26.220.946/0001-57 possui condição de concessionário exclusivo do serviço de fornecimento de ÁGUA E ESGOTO para o município de SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA prestado em regime de monopólio, o que torna inviável a competição com outros fornecedores e, consequentemente, da instauração do procedimento licitatório.

A empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ: 09.183.761/0001-09 possui condição de concessionário exclusivo do serviço de fornecimento de ÁGUA E ESGOTO para o município de VARGEM GRANDE DO SUL prestado em regime de monopólio, o que torna inviável a competição com outros fornecedores e, consequentemente, da instauração do procedimento licitatório.

A empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62 possui condição de concessionário exclusivo do serviço de fornecimento de TELEFONIA FIXA para os municípios de SÃO JOÃO DA BOA VISTA, AGUAÍ, ÁGUAS DA PRATA, DIVINOLÂNDIA, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA e VARGEM GRANDE DO SUL prestado em regime de monopólio, o que torna inviável a competição com outros fornecedores e, consequentemente, da instauração do procedimento licitatório.

Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU), competência dos municípios, de acordo com o Código Tributário nacional, Lei 5.172/66, artigos 32, 33 e 34. Prestado por cada município em regime de monopólio, o que torna inviável a da instauração do procedimento licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação direta, por *inexigibilidade de licitação*, conforme inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

Consiste no fato de ser o único fornecedor do serviço de utilidade pública na localidade de sua prestação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. O valor estimado da contratação foi feito com base no histórico de consumo das unidades no exercício de 2023 com serviços de **utilidade pública**, considerando-se as condições atuais de fornecimento para as Unidades Consumidoras.

Total do consumo em utilidade pública no exercício de 2023: **R\$ 243.930,53** (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA – EXERCÍCIO 2023		
UNIDADE	CONSUMO (kWh)	R\$
DELSECPOL SJBVISTA	86300	62.526,55
DELPOL AGUAÍ	15400	11.583,73
DELPOL ÁGUAS DA PRATA	9089	6.947,90
DELPOL DIVINOLÂNDIA	3774	2.692,14
DELPOL ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	4143	13.340,37
DELPOL SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	4046	2.845,33
DELPOL SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	4946	3.152,12
DELPOL VARGEM GRANDE DO SUL	9329	12.030,55
TOTAL	137027	115.118,69

--

CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO – EXERCÍCIO 2023		
UNIDADE	CONSUMO (m3)	R\$
DELSECPOL SJBVISTA	2571	70.508,75
DELPOL AGUAÍ	146	1.807,68
DELPOL ÁGUAS DA PRATA	84	1.674,57
DELPOL DIVINOLÂNDIA	80	1.523,51
DELPOL ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	367	9.342,15
DELPOL SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	34	1.516,67
DELPOL SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	123	620,79
DELPOL VARGEM GRANDE DO SUL	120	468,72
TOTAL	3525	87.462,84

CONSUMO – TELECOMUNICAÇÃO – EXERCÍCIO 2023	
UNIDADE	R\$
DELSECPOL SJBVISTA	37.284,51
DELPOL AGUAÍ	
DELPOL ÁGUAS DA PRATA	
DELPOL DIVINOLÂNDIA	
DELPOL ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	
DELPOL SANTO ANTÔNIO DO JARDIM	

DELPOL SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	
DELPOL VARGEM GRANDE DO SUL	
TOTAL	37.284,51

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS IPTU – EXERCÍCIO 2023		
UNIDADE	R\$	R\$
DELSECPOL SJBVISTA	368,08	4.064,49
DELPOL AGUAÍ	95,31	
DELPOL ÁGUAS DA PRATA	626,60	
DELPOL ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	2.974,50	
TOTAL		4.064,49

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 354.756,88

Valor total para **serviços de utilidade pública**: R\$ **354.756,88** (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Baseando-se no gasto anual do exercício do ano de 2023 das Unidades Policiais com serviços de utilidade pública, estima-se o valor médio mensal das Unidades Policiais de **R\$ 29.563,07** (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos), totalizando **R\$ 354.756,88** (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para o exercício de 2024, devido à variação da demanda que pode ser ocasionada pelo aumento da atividade judiciária (aumento da criminalidade), assim como pela política tarifária - sistema de bandeiras praticado pela concessionária (período de escassez de chuvas – baixo nível dos reservatórios de água) e o aumento da temperatura local, consequência da crise climática do aquecimento global.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Prestação de serviço contínuo, sem parcelamento, imprescindível para o regular andamento das atividades típicas de Polícia Judiciária.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas para a realização dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto está alinhado com a Lei Orçamentária Anual, de acordo com o Valor Referencial de Custeio (VRC) enviado anualmente para a Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários (APAFO) para o planejamento do exercício posterior.

Considerando a média de gastos nos últimos três anos **a título de utilidade pública** e prevendo-se um eventual reajuste para o corrente exercício, este Setor de Finanças propõe seja estimado um gasto mensal da ordem de **R\$ 29.563,07** (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos), com um montante anual de **R\$ 354.756,88** (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), os quais onerarão o programa de trabalho 06122180141800000, PTRES 180201, natureza de despesa 339050.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de **utilidade pública** é imprescindível para o regular andamento das atividades típicas de Polícia Judiciária das Unidades Policiais, para garantir a preservação da ordem pública, segurança, incolumidade das pessoas e do patrimônio e da paz social; garantir a efetividade dos trabalhos realizados, e dignidade no atendimento a população.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Mapa de riscos e liberação de recursos orçamentários pela Assistência Policial para Assunto Financeiros e Orçamentários - APAFO.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nada consta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Da razão da escolha do fornecedor:

Para efeito do disposto no inciso VI, do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a razão da escolha do fornecedor consiste no fato de ser o único fornecedor do serviço de utilidade pública na localidade de sua prestação, imprescindível para o bom andamento dos serviços policiais prestados por aquela Unidade Policial.

Da Justificativa do preço:

Atendendo ao que determina o inciso VII, do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, o preço cobrado pelos serviços de utilidade pública prestada pela referida empresa justifica-se em face de ser aquele estabelecido pela concessionária do serviço público em questão e aplicável aos usuários em geral, submetendo-se às regras impostas pela agência reguladora a qual se subordina.

Da inexigibilidade de licitação:

Justifica-se a utilização dos serviços prestados pela empresa ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. - CNPJ: 02.328.280/0001-97, por ser imprescindível ao regular funcionamento daquelas Unidades Policiais exclusivamente pela citada empresa, em regime de monopólio, configurando a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, da instauração do procedimento licitatório.

Conforme dados expostos neste estudo preliminar realizado pela Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista, a contratação proposta é **VIÁVEL**, nos termos da legislação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIDNEY YUKIO ONISHI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/02/2024 às 12:00:28.

JOSE GONZAGA PEREIRA DA SILVA MARQUES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/02/2024 às 11:42:41.